



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.035, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.994, de 21 de junho de 2006, que reestruturou o Sistema de Controle Interno no Município.

O Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.994, de 06 de novembro de 2006, que reestruturou o Sistema de Controle Interno do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo, são submetidos à fiscalização da Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 7º

.....

IV – dar ciência aos administradores e ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, de forma imediata, por meio de comunicação, devidamente registrada, sob pena de responsabilidade solidaria;

V – elaborar o plano anual de trabalho, contemplando as áreas de contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, sem prejuízos de outras;

VI – acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importem dano ao erário.

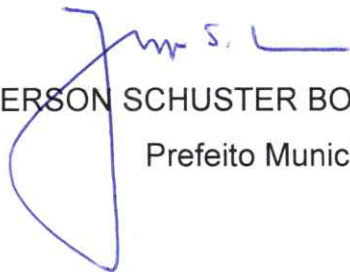


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

VII – elaborar orientação normativa e fixar prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditadas internamente, para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a doção das medidas corretivas demandadas.” (NR)

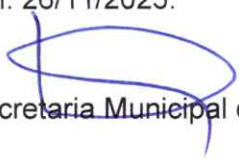
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado.

Em: 26/11/2025.


Secretaria Municipal de Administração.